

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
POR CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**

DA

SPRINGER S/A

CNPJ/ME nº 92.929.520/0001-00

Companhia Aberta - CVM nº 01096-0

Código ISIN Ações Ordinárias: BRSPRIACNOR2

Código ISIN Ações Preferenciais Classe "A": BRSPRIACNPA5

Código ISIN Ações Preferenciais Classe "B": BRSPRIACNPB3

Ações Ordinárias: SPRI3

Ações Preferenciais Classe "A": SPRI5

Ações Preferenciais Classe "B": SPRI6

POR CONTA E ORDEM DE

AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ/ME nº 51.251.700/0001-90

INTERMEDIADA POR

**COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

CNPJ/ME nº 00.336.036/0001-40

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO.

Este edital de oferta pública não está sendo destinado e não será destinado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos, por correio ou outra forma de transmissão, aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Springer S/A aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado. Titulares de ações ordinárias de emissão da Springer S/A que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei.

A COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 10º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.336.036/0001-40, na qualidade de instituição intermediária (“Instituição Intermediária” e “Avaliadora”), por conta e ordem de AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA., com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco B, 1º andar no bairro Jardim da Glória, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.251.700/0001-90 (“Ofertante”), vem a público apresentar e submeter aos acionistas titulares de ações de emissão da SPRINGER S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco A, 1º andar no bairro Jardim da Glória, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.929.520/0001-00 (“Companhia”), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta na categoria “A” de emissores de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Cancelamento de Registro” e “Oferta” ou “OPA”, respectivamente), nos termos e condições expressos neste edital de oferta pública de aquisição de ações (“Edital”) e em conformidade com o quanto disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”), nos termos e condições abaixo dispostos.



ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	5
1.1. Definições.....	5
1.2. Informações do Edital	11
1.3. Histórico da Oferta.....	12
1.4. Base Legal e Regulamentar.....	12
1.5. Participação da Ofertante na Companhia.....	12
2. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA	12
2.1. Cancelamento de Registro.....	12
2.2. Requisito para o Cancelamento de Registro	12
2.3. Motivos para a Realização da Oferta	13
3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	13
3.1. Ações Objeto da Oferta.....	13
3.2. Ausência de Restrições.....	13
3.3. Preço por Ação	14
3.4. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	14
3.5. Ajustes por grupamentos ou desdobramentos.....	14
3.6. Arredondamento e Ajuste do Preço	14
3.7. Condição de Pagamento	15
3.8. Condições da Oferta	15
3.9. Verificação de Condição Negativa.....	15
3.10. Mudança ou Revogação da Oferta	15
4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO	16
4.1. Habilitação para o Leilão	16
4.2. Ações em Custódia na Instituição Depositária da Companhia	17
4.3. Transferência de Ações para a Carteira Específica e Registro das Ofertas no Leilão ..	17
4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta	18
4.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos.....	18
4.6. Observância dos Prazos.....	19
4.7. Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação	19
4.8. Acionista Habilitado.....	19
4.9. Aceitação da Oferta.....	19
4.10. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia	20
5. LEILÃO	21
5.1. Regras, Data e Local do Leilão	21
5.2. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras.....	21
5.3. Interferência no Leilão e OPA Concorrente.....	21
5.4. Variação de preço.....	22
5.5. Modificação, Cancelamento e Confirmação da Oferta	22
5.6. Autorização da transferência das Ações Objeto da Oferta.....	22
5.7. Liquidação da OPA	23
5.8. Forma de Liquidação.....	23
5.9. Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.....	23
5.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos.....	23
5.11. Tributos	23
5.12. Garantia Financeira	24
5.13. Obrigação Adicional	24
6. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES	25



6.1. Obrigação Superveniente	25
7. CANCELAMENTO DE REGISTRO	25
7.1. Cancelamento de Registro pela CVM.....	25
7.1.1 Desistência da OPA.....	25
7.2. Resgate das Ações em Circulação.....	25
7.3. Depósito do Valor do Resgate.....	26
8. LAUDO DE AVALIAÇÃO	26
8.1. Avaliação independente	26
8.2. Metodologia Aplicada	26
8.3. Declarações da Avaliadora.....	27
8.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação	28
8.5. Avaliação independente	28
9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	28
9.1. Sede, Domicílio e Objeto Social	28
9.2. Capital Social	28
9.3. Alienação de Controle.....	29
9.4. Composição da Participação Acionária.....	30
9.5. Indicadores Econômico-financeiros da Companhia.....	30
9.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia	32
9.7. Registro como Companhia Aberta.....	33
9.8. Negociação durante o Período da OPA.....	34
9.9. Subscrições Públicas e Privadas no Último Ano	34
9.10. PAS CVM nº 19957.010686/2017-22.....	34
9.11. Informações Adicionais Sobre a Companhia	36
10. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	36
10.1. Sede Social, Jurisdição e Objeto Social	36
10.2. Capital Social	36
10.3. Composição do Capital Social	36
10.4. Vínculo Societário entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.....	37
10.5. Transações com Partes Relacionadas.....	37
11. DECLARAÇÕES	37
11.1. Declarações da Ofertante	37
11.2. Declarações da Instituição Intermediária	38
12. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	39
12.1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas	39
12.2. Documentos da OPA.....	40
12.3. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.....	41
12.4. Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia	41
12.5. Assessores Jurídicos da Oferta.....	41
12.6. Atendimento aos Acionistas.....	41
12.7. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão	41
12.8. Afirmções	41
ANEXO I	43

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definições: Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se:

Acionista Concordante:	Significa o Acionista Habilitado que (a) vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, <u>ou</u> (b) expressamente consentir com o Cancelamento de Registro, sem vender suas Ações Objeto da Oferta;
Acionista Discordante:	Significa o Acionista Habilitado que (a) não vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão <u>e</u> (b) não consentir expressamente com o Cancelamento de Registro;
Acionista Doador:	Significa o acionista titular de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos;
Acionista Habilitado:	Significa o acionista que cumprir os procedimentos de habilitação previstos neste Edital e se manifestar sobre a Oferta e/ou sobre o Cancelamento de Registro;
Ações em Circulação:	Significam todas as ações em circulação emitidas pela Companhia, entendidas como aquelas ações (a) que não sejam de titularidade, direta ou indireta, (i) da Ofertante, (ii) de pessoas a ela vinculadas, (iii) de administradores da Companhia, ou (b) que não estejam mantidas em tesouraria;
Ações em Circulação para Fins do Quórum de Aceitação:	Significam as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes e de Acionistas Discordantes;
Ações Habilitadas ao Leilão:	Significam as Ações em Circulação cujos titulares tenham devida e pontualmente se habilitado para o Leilão de acordo com os procedimentos definidos neste Edital;



Ações Objeto da Oferta:

Significam as ações as quais a Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir no âmbito da OPA, isto é, até 100% (cem por cento) das Ações em Circulação, as quais totalizam, nesta data, 118.279 (cento e dezoito mil, duzentas e setenta e nove) Ações Ordinárias, que representam 6,26% (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Ações Ordinárias emitidas pela Companhia; 165.472 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e duas) Ações Preferenciais A, que representam 32,30% (trinta e dois inteiros e trinta centésimos por cento) das Ações Preferenciais A emitidas pela Companhia; e 33.893 (trinta e três mil, oitocentas e noventa e três) Ações Preferenciais B, que representam 26,46% (vinte e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Ações Preferenciais B emitidas pela Companhia;

Ações Ordinárias:

Significam as ações ordinárias emitidas pela Companhia;

Ações Preferenciais A:

Significam as ações preferenciais classe "A" emitidas pela Companhia;

Ações Preferenciais B:

Significam as ações preferenciais classe "B" emitidas pela Companhia;

AFAM Consultoria:

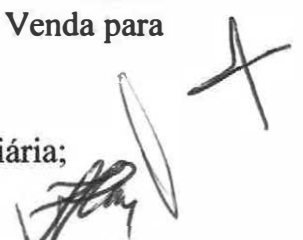
Significa a AFAM Consultoria Empresarial Ltda.;

Alienantes:

Significam os antigos acionistas controladores da Companhia, vinculados por acordo de voto, com quem a Ofertante firmou o Contrato de Compra e Venda para aquisição do controle;

Avaliadora:

Significa a Instituição Intermediária;

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

B3:	Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
Câmara B3:	Significa a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, gerida pela B3;
Cancelamento de Registro:	Significa o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta na categoria “A” de emissores de valores mobiliários perante a CVM, com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de listagem da B3;
Central Depositária B3:	Significa a Central Depositária da BM&FBOVESPA, gerida pela B3;
CNPJ/ME:	Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia;
Companhia:	Significa a SPRINGER S.A. , sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco A, 1º andar no bairro Jardim da Gloria, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.929.520/0001-00;
Condição Negativa:	Significa a condição cuja não ocorrência deve ser verificada para que a OPA seja efetivada. Será considerada como Condição Negativa a ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 10% (dez por cento) ou mais no IBOVESPA verificada no dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em [data] (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão.

Contrato de Compra e Venda

Significa o “Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Ações e Outras Avenças”, celebrado entre a Ofertante e os Alienantes, em 18 de dezembro de 2017, por meio do qual a Ofertante obrigou-se a adquirir, de forma direta, a totalidade da participação dos Alienantes no capital da Companhia;

CPF/ME:

Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia;

CVM:

Significa a Comissão de Valores Mobiliários;

Data de Liquidação:

Significa a data na qual será efetivada a liquidação da Oferta, entendida como o 3º (terceiro) dia útil após a data do Leilão, ou seja, dia [data];

Edital:

Significa este Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações por Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Springer S/A;

Formulário de Manifestação:

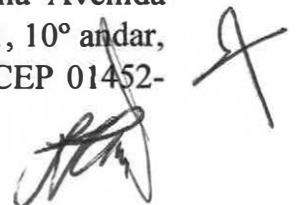
Significa o formulário de manifestação de concordância com o Cancelamento de Registro, constante no Anexo I a este Edital;

IGP-M

Significa o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Instituição Intermediária:

Significa a **COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 10º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-



921, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.336.036/0001-40;

Instrução CVM 361:

Significa a Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002;

Instrução CVM 505:

Significa Instrução CVM nº 505, de 27 de dezembro de 2011;

Investidor 4.373:

Significa o acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional;

Laudo de Avaliação:

Significa o laudo de avaliação da Companhia, elaborado pela Avaliadora, o qual é datado de 10 de dezembro de 2018, conforme consta no Anexo II a este Edital;

Leilão:

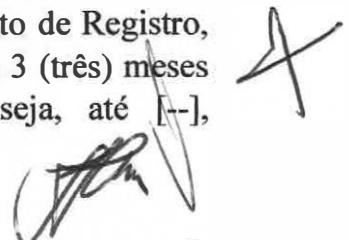
Significa o leilão pelo qual a OPA será efetivada, o qual será realizado em [data], às 15h, horário de Brasília, no sistema eletrônico de negociação da B3;

Lei nº 6.404/76:

Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Obrigação Adicional:

Significa a obrigação prevista no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, pela qual a Ofertante se obriga a, caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação de uma mesma espécie e classe, adquirir todas as Ações em Circulação da mesma espécie e classe remanescentes de acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à data da liquidação da Oferta e a data do efetivo Cancelamento de Registro, ou (ii) durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, até [--],



mediante apresentação pelo acionista de um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito;

Obrigação Superveniente:

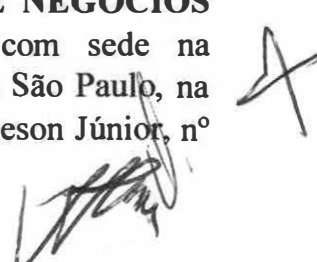
Significa a obrigação da Ofertante, em cumprimento ao artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, de pagar aos acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, ajustado (i) pela SELIC acumulada, *pro rata basis* desde a data da liquidação da Oferta, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações eventualmente ocorridos; e (a) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição das ações, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, ou (b) o preço por Ação Objeto da Oferta a que os acionistas da Companhia teriam direito caso, dentro do período de 1 (um) ano a contar da data do Leilão, a Companhia aprove a realização de evento societário que, nos termos da Lei nº 6.404/76, venha a assegurar a qualquer acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia;

Oferta ou OPA:

Significa a oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos e condições previstos neste Edital;

Ofertante:

Significa a **AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº



55, bloco B, 1º andar no bairro Jardim da Gloria, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.251.700/0001-90;

OPA por Alienação de Controle:

Significa a oferta pública realizada pela Ofertante para fins de aquisição do controle da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, cujo edital foi publicado em 15 de junho de 2018;

PAS

Significa o Processo Administrativo Sancionar CVM nº 19957.010686/2017-22;

Prazo de Habilitação:

Significa o período compreendido desde a data de publicação do presente Edital até as 18h, horário de Brasília, do dia [data], último dia útil anterior à data do Leilão;

Preço por Ação:

Significa o preço unitário atribuído pela Ofertante para cada Ação Objeto da Oferta, correspondente ao valor de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) por Ação Objeto da Oferta. O Preço por Ação foi definido nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, e está de acordo com o Laudo de Avaliação;

Quórum de 2/3 de Aceitação:

Significa o quórum de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação Para Fins do Quórum de Aceitação;

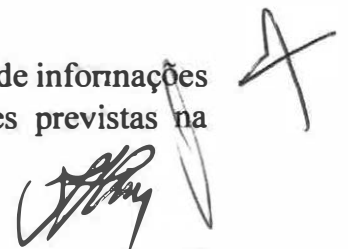
RG:

Significa o Registro Geral; e

Sociedade Corretora:

Significa qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 escolhida pelo acionista para representá-lo no Leilão.

1.2. Informações do Edital: O presente Edital foi elaborado a partir de informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na



Instrução CVM 361 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, bem como para fornecer aos acionistas da Companhia os elementos necessários e suficientes para sua tomada de decisão refletida, fundamentada e independente quanto à aceitação ou não da Oferta.

1.3. Histórico da Oferta: Em 27 de novembro de 2018, a Companhia recebeu comunicado da Ofertante informando sobre a intenção de realizar o cancelamento de registro da Companhia junto à CVM (fechamento de capital, nos termos da Instrução CVM 361). Na mesma data, 27 de novembro de 2018, a Companhia divulgou fato relevante pelo qual anunciou ao mercado e a seus acionistas a intenção da Ofertante de realizar a OPA, sendo que o preço por ação ofertado no âmbito da OPA seria oportunamente ajustado mediante a realização do competente laudo de avaliação.

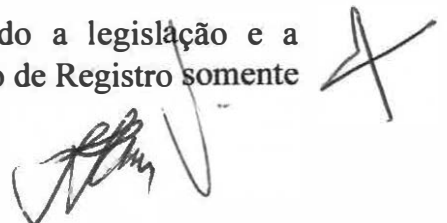
1.4. Base Legal e Regulamentar: A Oferta está sendo lançada de acordo com o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, no artigo 21, § 6º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361.

1.5. Participação da Ofertante na Companhia: Na data de publicação deste Edital, a Ofertante é titular, diretamente, de 1.767.235 (um milhão setecentas e sessenta e sete mil duzentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias, representando 93,55% (noventa e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) desta classe, 333.884 (trezentas e trinta e três mil, oitocentas e oitenta e quatro) Ações Preferenciais A, representando 65,17% (sessenta e cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) desta classe e 93.778 (noventa e três mil, setecentas e setenta e oito) Ações Preferenciais B, representando 73,22% (setenta e três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) desta classe, totalizando 2.194.897 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e noventa e sete) ações, o que corresponde a 86,77% (oitenta e seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital social total da Companhia. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital.

2. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

2.1. Cancelamento de Registro: A Oferta tem por finalidade cumprir o requisito legal de realizar uma oferta pública para adquirir até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta, visando ao Cancelamento de Registro, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM 361. O resultado da OPA será encaminhado pela B3 à CVM em até 4 (quatro) dias úteis após a realização do Leilão, nos termos do § 3º do artigo 12 da Instrução CVM 361.

2.2. Requisito para o Cancelamento de Registro: Segundo a legislação e a regulamentação referidas no item 1.1.4 acima, o Cancelamento de Registro somente será obtido se for atingido o Quórum de 2/3 de Aceitação.



2.2.1. Os Acionistas Discordantes deverão se abster de vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou providenciar a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação, e se abster de declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, conforme o artigo 22, §4º, da Instrução CVM 361.

2.2.2. As Ações Objeto da Oferta de titularidade dos acionistas que não habilitarem as suas ações para participar do Leilão não serão consideradas no cálculo das Ações em Circulação Para Fins do Quórum de Aceitação.

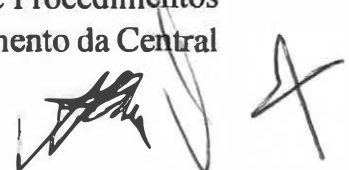
2.2.3. A Instituição Intermediária se certificará de que nenhuma ação de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante ou de administrador da Companhia foi computada para fins da verificação do Quórum de 2/3 de Aceitação.

2.3. Motivos para a Realização da Oferta: A Ofertante entende que a OPA atende ao interesse da Companhia, tendo em vista (i) que a manutenção do registro de companhia aberta perante a CVM e da listagem perante a B3 gera uma série de custos para o atendimento à regulamentação aplicável, os quais podem ser alocados na consecução dos negócios sociais da Companhia, em benefício desta e de seus acionistas; (ii) o percentual reduzido de Ações em Circulação; e (iii) o atual desinteresse da Companhia na captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Ações Objeto da Oferta: Dispõe-se a Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, visando ao Cancelamento de Registro, a adquirir até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta.

3.2. Ausência de Restrições: Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato da Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes da Instrução CVM 505, às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, às regras de compensação e liquidação constantes do Regulamento da Câmara B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e, ainda, às regras constantes do Regulamento da Central



Depositária B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3.

3.3. Preço por Ação: A Ofertante irá adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta pelo Preço por Ação de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos), sem qualquer distinção entre as Ações Ordinárias, as Ações Preferenciais A e as Ações Preferenciais B. O Preço por Ação foi definido nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, e está de acordo com o Laudo de Avaliação.

3.3.1. A Avaliadora declara que o Laudo de Avaliação reflete a sua opinião quanto ao valor razoável para o objeto da Oferta na data de sua elaboração e foi elaborado a partir de uma análise fundamentada, de acordo com o Anexo III à Instrução CVM 361. Nos termos do item 8.2.1 abaixo, a Avaliadora entende que o Preço por Ação é justo, para os fins do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361.

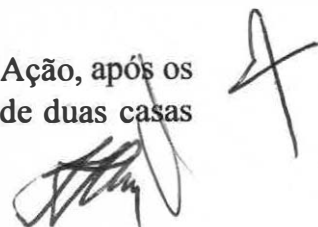
3.4. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Farão jus ao pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que venham a ser declarados pela Companhia, os acionistas que estiverem inscritos como titulares ou usufrutuários das ações na data informada no ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 205 da Lei nº 6.404/76. O Preço por Ação deverá ser reduzido do valor total dos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a data do Leilão.

3.5. Ajustes por grupamentos ou desdobramentos: Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.5.1. Nas hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 acima, a Ofertante solicitará a imediata divulgação, pela Companhia, de fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço por Ação, informando o novo Preço por Ação ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais.

3.5.2. A Instituição Intermediária será responsável por informar, por escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 o valor final do Preço por Ação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data do Leilão.

3.6. Arredondamento e Ajuste do Preço: Na hipótese de o Preço por Ação, após os eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas



decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), procedendo-se o arredondamento do valor para maior, independentemente do valor da terceira casa decimal.

3.7. Condição de Pagamento: o Preço por Ação será pago à vista, em moeda corrente nacional, em até 3 (três) dias úteis contados da realização do Leilão e de acordo com os procedimentos da Câmara B3.

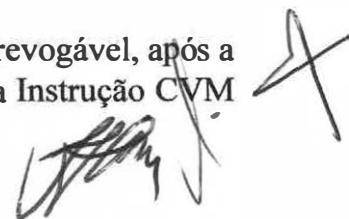
3.8. Condições da Oferta: Além de outros requisitos estabelecidos nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, a efetivação da Oferta está condicionada, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Instrução CVM 361, à não verificação, até as 18h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, da Condição Negativa.

3.9. Verificação de Condição Negativa: A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente as condições da oferta no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e as 18h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente antecedente à data do Leilão. Imediatamente após a eventual ocorrência da Condição Negativa, a Ofertante e a Instituição Intermediária deverão enviar comunicação por escrito para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e para a Companhia, informando sobre a manutenção ou não da Oferta, nos termos do item 3.9.1 abaixo, com a pertinente divulgação de fato relevante, nos termos do item 3.9.2 abaixo.

3.9.1. Na hipótese de ocorrência da Condição Negativa, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, alternativamente: (a) renunciar à Condição Negativa ocorrida e prosseguir com a Oferta, sem alteração nos demais termos e condições previstos neste Edital, observando-se o disposto no artigo 5º, inciso I, da Instrução CVM 361, de forma que a referida renúncia será considerada uma modificação da Oferta para todos e quaisquer fins deste Edital e/ou das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis; ou (b) não renunciar à Condição Negativa em questão, hipótese na qual a Oferta imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos, sem a necessidade de autorização prévia da CVM.

3.9.2. A Ofertante deverá solicitar que a Companhia divulgue fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da Condição Negativa, bem como a opção feita pela Ofertante quanto a uma das alternativas descritas acima. O fato relevante de que trata este item deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, preferencialmente em horário anterior à pré-abertura do pregão da data do Leilão.

3.10. Mudança ou Revogação da Oferta: A OPA será imutável e irrevogável, após a publicação do Edital, exceto nas hipóteses previstas no artigo 5º da Instrução CVM



4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Habilitação para o Leilão: O Prazo de Habilitação terá início a partir da data de publicação do presente Edital até as 18h, horário de Brasília, do dia [--], último dia útil anterior à data do Leilão. No Prazo de Habilitação, os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra Sociedade Corretora, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir o prazo para credenciamento acima requerido.

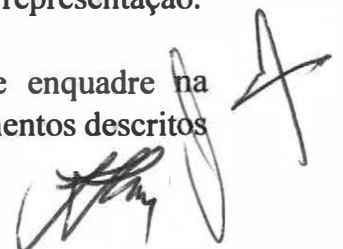
4.1.1 Procedimentos Prévios: O acionista titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante uma Sociedade Corretora, na forma prevista acima, deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora.

4.1.2 Documentação Exigida: Para fins cadastrais e procedimentais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério de cada Sociedade Corretora, a saber:

(i) *Pessoa natural*. Cédula de identidade, comprovante de inscrição no CPF/ME e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial, deverão apresentar, assim como os procuradores dos acionistas, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do RG e do CPF/ME.

(ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, RG e comprovante de residência de seus representantes. Investidores 4.373 podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

(iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que se enquadre na definição de Investidor 4.373 deverá fornecer, além dos documentos descritos



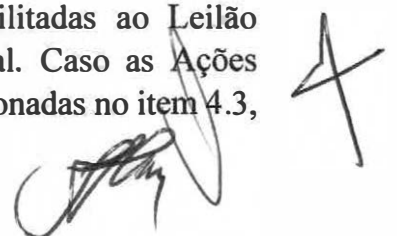
acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/ME. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou à aceitação da Oferta).

(iv) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)*. Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2. Ações em Custódia na Instituição Depositária da Companhia: Os Acionistas titulares de ações custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição financeira que atua como depositária das ações escriturais da Companhia, que desejarem se habilitar para o Leilão, deverão solicitar à sociedade corretora de sua preferência, autorizadas a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3, o depósito de suas ações na Central Depositária B3, observando atentamente os prazos, normas e procedimentos da Central Depositária B3, sob pena de não poderem participar do Leilão.

4.3. Transferência de Ações para a Carteira Específica e Registro das Ofertas no Leilão: Os acionistas que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, depositadas na Central Depositária B3, deverão, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de acionistas titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de acionistas não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia e pessoas vinculadas à Ofertante), para a carteira 7104-8 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até às 12h, horário de Brasília, na data do Leilão. As Ações Habilitadas ao Leilão mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum de 2/3 de Aceitação, mencionado no item 2.2 acima.

4.3.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Habilitadas ao Leilão depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3 deste Edital. Caso as Ações Habilitadas ao Leilão não estejam depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3,



as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.3.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega das Ações Habilitadas ao Leilão para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado.

4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta: Os acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos, até as 12h00 da data do Leilão, por meio de suas Sociedade Corretores representantes:

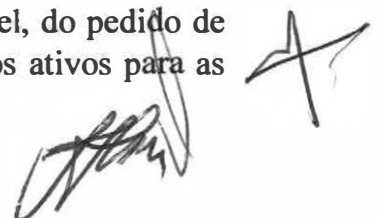
(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável;

(ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável; ou

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os Acionistas Doadores que desejarem se habilitar no Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) o Acionista Doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, até às 19h, horário de Brasília, do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30, ou até às 19h, horário de Brasília, do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9h30, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3 ou D+4, conforme aplicável, do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável.



(ii) Contratos com Cláusula de Liquidação Antecipada: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador no quarto dia útil anterior à data do Leilão (D-4) até 9h30, ou no quinto dia útil anterior ao Leilão (D-5).

(iii) Contratos sem Cláusula de Liquidação Antecipada: o Acionista Doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser observado e obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada disposto na alínea (ii) acima.

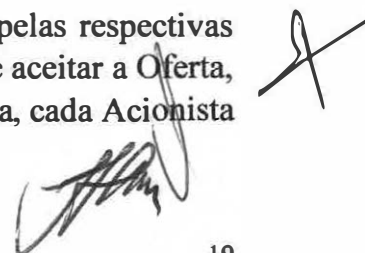
4.5.1. Nos casos mencionados nas alíneas (i) a (iii) do item 4.5 acima, o Acionista Doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir as referidas Ações Objeto da Oferta para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara B3, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Regulamento da Central Depositária B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

4.6. Observância dos Prazos: Será de exclusiva responsabilidade dos acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que suas ações estejam depositadas na Central Depositária B3 em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão.

4.7. Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para transferir as Ações para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.8. Acionista Habilitado: Serão considerados Acionistas Habilitados os acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.6 acima e se manifestarem sobre a Oferta e/ou sobre o Cancelamento de Registro nos termos do item 4.10.

4.9. Aceitação da Oferta: A aceitação da Oferta será efetivada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista



Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

4.9.1. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora que registrou a ordem de venda em seu nome, antes do horário de início do Leilão, para que a Sociedade Corretora tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ordens registradas para o Leilão em nome de tal Acionista Habilitado, de acordo com o previsto no item 5.5.

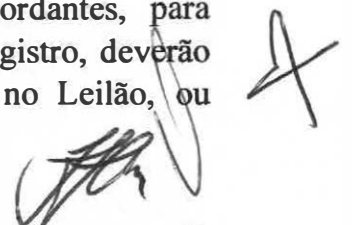
4.9.2. As Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que desistirem da Oferta não serão consideradas Ações Habilitadas ao Leilão. No entanto, os Acionistas Habilitados que tenham desistido da Oferta poderão novamente habilitar tais Ações Objeto da Oferta desde que o façam antes da data do Leilão, de acordo com as condições e procedimentos indicados acima.

4.10. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia: Os Acionistas Habilitados poderão manifestar sua concordância ou discordância em relação ao Cancelamento de Registro, conforme previsto nos itens 4.10.1 a 4.10.3 abaixo.

4.10.1. Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta: Os Acionistas Concordantes que venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.10.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta: Os Acionistas Concordantes que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações Objeto da Oferta, deverão expressamente indicar a sua concordância com o Cancelamento de Registro. Para tanto, tais acionistas deverão preencher 2 (duas) vias do Formulário de Manifestação, conforme modelo que consta do Anexo I a este Edital, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da Oferta na B3. O Formulário de Manifestação deverá, após ter sido preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até 12h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até 13h, horário de Brasília, da data do Leilão.

4.10.3. Acionistas Discordantes: Os Acionistas Discordantes, para manifestarem sua discordância em relação ao Cancelamento de Registro, deverão abster-se de vender qualquer de suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou



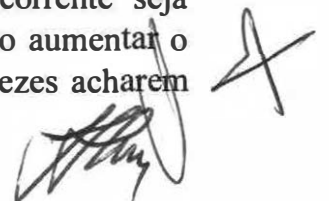
providenciar a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação, e abster-se de declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, conforme artigo 22, §4º, da Instrução CVM 361, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5. LEILÃO

5.1. Regras, Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado em [--], às 15h, horário de Brasília, no sistema eletrônico de negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas que desejarem aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

5.2. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 12h, horário de Brasília, da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas que desejarem participar do Leilão, devidamente habilitados na forma dos itens anteriores, deverão registrar diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3, por meio dos códigos SPRI3L, SPRI5L e SPRI6L, conforme aplicável, as ordens de venda contendo a quantidade de Ações Habilitadas ao Leilão de titularidade do respectivo acionista que serão por elas representados no Leilão.

5.3. Interferência no Leilão e OPA Concorrente: Será permitida a interferência de terceiros compradores no Leilão, pelo lote total de Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 4º da Instrução CVM 361, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da Instrução CVM 361, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º da Instrução CVM 361; (ii) o valor da primeira interferência seja de pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação da respectiva classe de ações e desde que o interessado em interferir no Leilão divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, §4º e artigo 13 da Instrução CVM 361; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a publicação de Edital nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º, da Instrução CVM 361. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que uma oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem



conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da Instrução CVM 361.

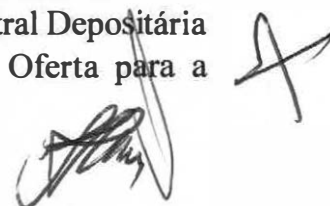
5.3.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente: Havendo publicação de edital, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do edital a sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.

5.4. Variação de preço: Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem necessariamente a possibilidade de elevação do Preço por Ação durante o Leilão, bem como a possibilidade de elevação de preço apenas para uma ou algumas espécies ou classes de Ações Objeto da Oferta, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da Instrução CVM 361, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores da respectiva espécie e classe de ação.

5.5. Modificação, Cancelamento e Confirmação da Oferta: Até às 12h, horário de Brasília, da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do sistema eletrônico de negociação da B3. A partir das 12h, horário de Brasília, da data do Leilão e até o início do Leilão, será permitido, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir o preço.

5.5.1. O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta de venda, conforme disposto no item 5.5 acima, poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

5.6. Autorização da transferência das Ações Objeto da Oferta: É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas Habilitados aceitantes da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que os seus agentes de custódia na Central Depositária B3 autorizem as transferências tempestivas das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta.



5.7. Liquidação da OPA: A liquidação da Oferta será realizada em 3 (três) dias úteis, ou seja, na Data de Liquidação, conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

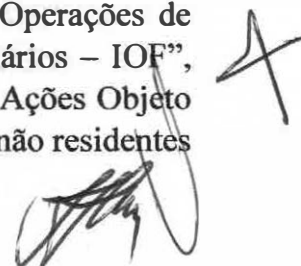
5.7.1. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na Oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

5.8. Forma de Liquidação: A liquidação financeira da Oferta Pública deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial as regras constantes no Capítulo 9 – Liquidação bruta e liquidação pelo saldo líquido bilateral, item 9.1 - Processo de liquidação bruta, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

5.9. Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda: No momento do envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações Objeto da Oferta do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos Acionistas Habilitados deverão ser, obrigatoriamente, contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos: Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores, e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

5.11. Tributos: Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na OPA ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes



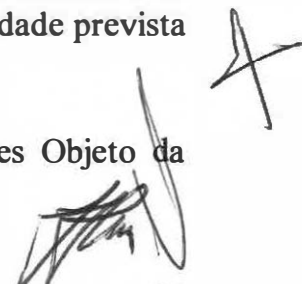
no Brasil. A Ofertante e a Companhia não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da OPA ou em decorrência da Oferta.

5.11.1. Recomendações aos Acionistas/Investidores: A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem de forma específica o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta, de forma que a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos investidores estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que, antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificação das implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizarão por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes da Oferta que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Sociedades Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

5.12. Garantia Financeira: Nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, a liquidação financeira da OPA será garantida pela Instituição Intermediária, independentemente de qualquer ato a ser praticado pela Ofertante.

5.13. Obrigação Adicional: A Ofertante cumprirá a Obrigação Adicional, conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos da alínea (ii) da Obrigação Adicional não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação remanescentes e pagará aos respectivos titulares o respectivo Preço por Ação, ajustado pela taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após o exercício pelo acionista da faculdade prevista neste item 5.13.

5.13.1. Qualquer acionista que deseje alienar suas Ações Objeto da



Oferta nos termos do item 5.13 (ii), deverá enviar uma comunicação para a Companhia ou para a Instituição Intermediária, nos endereços indicados no item 12.1. O formulário e procedimentos adicionais para tal solicitação estarão disponíveis nas sedes e nos endereços eletrônicos da Companhia e da Instituição Intermediária.

5.13.2. A B3 não atuará como contraparte central garantidora, mas apenas como facilitadora da liquidação do Leilão, não se responsabilizando pelo pagamento da Obrigação Adicional fora do ambiente de liquidação da B3.

5.13.3. Para os fins deste item 5.13 e dos itens 6.1 e 7.2, caso a SELIC seja extinta ou não seja divulgada por mais de 30 (trinta) dias, a Ofertante aplicará o índice indicado pelas autoridades como o índice que a substituirá oficialmente. Caso não haja substituição por outro índice, deverá ser aplicada a média da SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

6. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES

6.1. **Obrigação Superveniente:** Em cumprimento ao artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, a Ofertante cumprirá a Obrigação Superveniente.

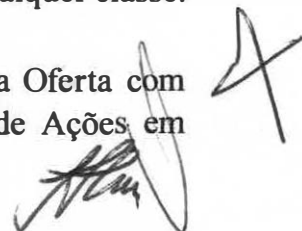
6.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Companhia.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. **Cancelamento de Registro pela CVM:** Caso o Quórum de 2/3 de Aceitação seja obtido (isto é, caso acionistas titulares das Ações em Circulação representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas ao Leilão aceitem a Oferta), e observada a não verificação da Condição Negativa prevista no item 3.8, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009. Encerrado o referido prazo, a CVM se manifestará sobre o Cancelamento de Registro em 15 (quinze) dias úteis.

7.1.1. **Desistência da OPA:** Caso a condição para o cancelamento de registro disposta no item 7.1 acima não seja verificada, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro não adquirindo nenhuma ação de qualquer classe.

7.2. **Resgate das Ações em Circulação:** Caso, após a conclusão da Oferta com sucesso, isto é, obtido o Quórum de 2/3 de Aceitação, o número de Ações em



Circulação represente menos de 5% (cinco por cento) do total das Ações, a Ofertante, direta ou indiretamente, fará com que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei nº 6.404/76, convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate das Ações em Circulação. O preço do resgate será idêntico ao Preço por Ação, ajustado pela SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

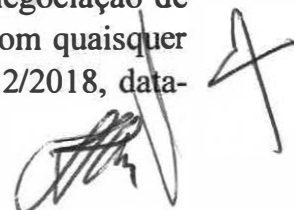
7.3. Depósito do Valor do Resgate: Na hipótese de a assembleia geral extraordinária aprovar o resgate das Ações em Circulação, nos termos do item 7.2 acima, o depósito do valor do resgate será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na localidade da sede da Companhia e da B3, e nas capitais de todos os estados do país, divulgando-se a informação por meio de notícia de fato relevante, de acordo com o inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. Avaliação independente: Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361 e do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, a Ofertante contratou a Instituição Intermediária, acima qualificada, para elaborar o Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e foi disponibilizado por meio do Sistema Empresas.NET, administrado pela B3.

8.2. Metodologia Aplicada: O Laudo de Avaliação apurou o valor da Companhia com base no preço médio ponderado de cotação das Ações Objeto da Oferta, valor do patrimônio líquido e valor econômico de acordo com o método do fluxo de caixa descontado. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 06 de dezembro de 2018, baseada em informações disponibilizadas à Instituição Intermediária, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Conforme consta do Laudo de Avaliação:

I. o preço médio de fechamento diário ponderado das negociações das ações da Companhia na B3 durante (i) os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 27/11/2018 é de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para as Ações Ordinárias, R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para as Ações Preferenciais, sendo que não houve negociação de ações preferenciais B no período e (ii) não houve negociação com quaisquer ações de emissão da Companhia entre o dia 27/11/2018 e 06/12/2018, data-base do laudo;

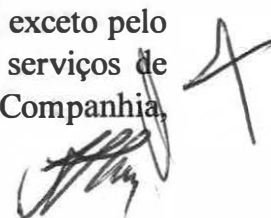


II. o valor do patrimônio líquido por ação, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, datadas de 30 de setembro de 2018, é de R\$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos);

III. o valor econômico por ação, de acordo com o método do fluxo de caixa descontado, é de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos), sem distinção de classe e espécie.

8.2.1. Valor Justo: Na opinião da Avaliadora, a metodologia do fluxo de caixa descontado é a mais adequada para a determinação do valor justo das ações da Companhia, tendo em vista que referida metodologia captura as perspectivas específicas do desempenho esperado da Companhia. Com base nessa metodologia, o Avaliador determinou o valor justo da Companhia no preço por ação de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos).

8.3. Declarações da Avaliadora: A Avaliadora declarou no Laudo de Avaliação que: (a) a Avaliadora, diretamente ou via suas entidades controladas ou controladora, bem como os profissionais envolvidos na preparação do Laudo de Avaliação, não são titulares, na data do Laudo de Avaliação, e não serão titulares até a data da liquidação da Oferta, de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou derivativos referenciados nesses ativos, bem como não administram, de forma discricionária, valores mobiliários emitidos pela Companhia ou derivativos referenciados nesses ativos; (b) não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; (c) a Ofertante, seus acionistas controladores e administradores não interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade da Avaliadora de determinar de forma independente as metodologias por ela utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação, ou restringiram a capacidade da Avaliadora de determinar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; (d) não existem conflitos de interesses com a Companhia, a Ofertante, seus acionistas controladores e seus administradores, que afetem a independência necessária à realização do Laudo de Avaliação; (e) o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi equivalente a uma remuneração fixa líquida de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes à preparação do Laudo de Avaliação e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referentes aos serviços de intermediação da Oferta, sendo que estes custos foram inteiramente suportados pela Ofertante; (f) exceto pelo montante de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) referentes aos serviços de intermediação de uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia,



a qual foi devidamente registrada na CVM, não recebeu nenhuma remuneração da Companhia ou da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses; (g) possui experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Instrução CVM 361 e outras regulamentações aplicáveis; e (h) possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação.

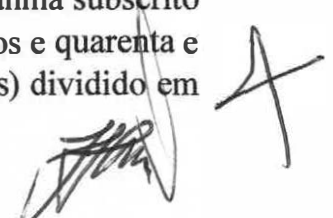
8.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados na sede da Ofertante, da Instituição Intermediária, da Companhia, na B3 e na CVM, bem como nos endereços e *websites* indicados no item 12.1.

8.5. Avaliação independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, a Avaliadora/Instituição Intermediária e/ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem a Avaliadora/Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os acionistas a aderirem à Oferta. Cada Acionista está aconselhado a consultar-se com seus assessores legais, financeiros e tributários sobre as consequências de aderir ou não à Oferta.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações, com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior nº 55, Bloco A, 1º andar, Bairro Jardim da Glória, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.929.520/0001-00 e tem por objeto social: **a)** a industrialização, o comércio, a importação e exportação de refrigeradores, condicionadores e purificadores de ar e seus componentes e acessórios; **b)** a industrialização, o comércio, a importação e exportação de televisores, rádios, radiolas, amplificadores e seus componentes e acessórios; **c)** a industrialização, a importação e exportação de quaisquer outros produtos eletrodomésticos ou eletrônicos e seus componentes e acessórios; **d)** o comércio, a representação, a comissão e consignação de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos.

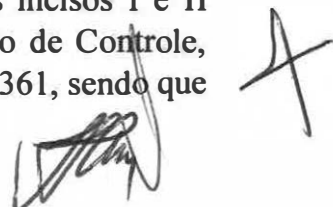
9.2. Capital Social: Na data deste Edital, o Capital Social da Companhia subscrito e integralizado é de R\$ 78.245.643,75 (setenta e oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) dividido em



2.529.419 (duas milhões, quinhentas e vinte e nove mil, quatrocentas e dezenove) ações distribuídas entre as espécies e classes discriminadas no item 9.4 abaixo.

9.3. Alienação de Controle: Em 18 de dezembro de 2017 teve início o processo de alienação do controle da Companhia nos seguintes termos:

- I. Em 18 de dezembro de 2017, foi firmado individualmente entre a Ofertante e os Alienantes, um Contrato de Compra e Venda, pelo qual a Ofertante obrigou-se a adquirir, de forma direta, a totalidade da participação dos Alienantes no capital da Companhia, correspondente a 1.029.550 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentas e cinquenta) Ações Ordinárias, 198.380 (cento e noventa e oito mil, trezentas e oitenta) Ações Preferenciais A e 60.931 (sessenta mil, novecentas e trinta e uma) Ações Preferenciais B, totalizando 1.288.861 (um milhão, duzentas e oitenta e oito mil, oitocentas e sessenta e uma) ações representativas de 50,95% (cinquenta inteiros, noventa e cinco centésimos por cento) do capital social total da Companhia, conforme descrito no fato relevante veiculado em 20 de dezembro de 2017;
- II. Pela aquisição da totalidade das ações de propriedade dos Alienantes e conseqüentemente do controle direto da Companhia, a Ofertante obrigou-se a realizar o pagamento do preço total de R\$ 9.666.898,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), correspondente a R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por ação de emissão da Companhia, sendo que R\$ 966.689,80 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) foram pagos à vista em dinheiro por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED para conta dos Alienantes por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Compra e Venda e R\$ 8.700.208,20 (oito milhões, setecentos mil, duzentos e oito reais e vinte centavos) serão pagos em 9 (nove) parcelas anuais iguais de R\$ 966.689,80 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) cada uma, corrigidas por 80% (oitenta por cento) da variação do IGP-M, no período dos 12 (doze) meses anteriores à data de cada pagamento, nos mesmos dias e meses dos anos seguintes, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED para as contas bancárias dos Alienantes informadas no Contrato de Compra e Venda;
- III. Em decorrência da alienação do controle descrita nos incisos I e II acima, foi proposta pelo Ofertante OPA por Alienação de Controle, observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM 361, sendo que



o número total de ações objeto daquela oferta foi de 353.604 (trezentas e cinquenta e três mil, seiscentas e quatro) Ações Ordinárias, que representavam, naquela época, 18,71% (dezoito inteiros e setenta e um centésimos por cento) do capital votante da Companhia;

- IV. Em 11 de junho de 2018, foi encaminhado o Ofício nº 163/2018/CVM/SRE/GER-1, informando sobre o deferimento do processamento da OPA por Alienação de Controle, pelo preço de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por Ação Ordinária, ajustado nos termos do item 3.1.2.1 do edital da OPA por Alienação de Controle e adicionado de 9 (nove) parcelas anuais, corrigidas por 80% (oitenta por cento) do IGP-M no período de 12 (doze) meses anteriores à data de cada pagamento; ou R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por Ação Ordinária, à vista, devidamente ajustado, nos termos do item 3.2.1 do edital da OPA por Alienação de Controle;
- V. Em 15 de junho de 2018, foi publicado o edital da OPA por Alienação de Controle, com o consequente agendamento do leilão para o dia 17 de julho de 2018; e
- VI. Na ocasião daquele leilão, foram adquiridas pela Ofertante 235.325 (duzentas e trinta e cinco mil, trezentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias, pelo valor total líquido de R\$1.171.918,50 (um milhão cento e setenta e um mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

9.4. Composição da Participação Acionária: Após a finalização do pregão realizado no dia 17 de julho de 2018 e até esta data, a composição da participação acionária da Companhia é a seguinte:

Acionistas	Ações ON		Ações PN "A"		Ações PN "B"		Total	Participação no Capital
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem		
Walter Sacca ¹	3.490	0,18%	12.976	2,53%	412	0,32%	16.878	0,66%
Afam Empreend. e Neg.Comerciais Ltda. ¹	1.767.235	93,55%	333.884	65,17%	93.778	73,22%	2.194.897	86,77%
Outros ²	118.279	6,26%	165.472	32,30%	33.893	26,46%	317.644	12,56%
Total	1.889.004	100,00%	512.332	100,00%	128.083	100,00%	2.529.419	100,00%
<i>1 - Acionista controlador 2 - Ações em circulação</i>								

9.5. Indicadores Econômico-financeiros da Companhia. Os indicadores econômico-financeiros da Companhia com base nas demonstrações financeiras são os seguintes:

R\$mil

Rubricas e Índices	Exercício Social Encerrado em:			
	31/12/2015 DFs. Consolidadas	31/12/2016 DFs. Consolidadas	31/12/2017 DFs. Consolidadas	30/09/2018 3° TRI. Indiv.
Capital Social Realizado	78.246	78.246	78.246	78.246
Patrimônio Líquido	75.496	64.593	43.533	39.416
Resultado antes do resultado financ. e trib.	(24.738)	(4.250)	(21.964)	(5.529)
Resultado financeiro	3.669	2.697	903	1.545
Imposto de renda e contribuição social	-	(893)	-	-
Lucro (prejuízo líquido)	(21.069)	(2.446)	(21.061)	(3.984)
Total do Passivo	84.201	72.695	48.929	41.607
Passivo circulante	5.396	5.274	1.780	819
Passivo não circulante	3.309	2.828	3.616	1.372
Número de ações	126.471.030	2.529.419	2.529.419	2.529.419
Lucro (prejuízo líquido) por ação (em reais)	(0,1666)	(0,9670)	(8,3264)	(1,5751)
Valor Patrimônio Líquido por ação (em reais)	0,5969	25,5367	17,2107	15,5830
Total do passivo / Patrimônio Líquido (%)	111,5304%	112,5432%	112,3952%	105,5587%
Lucro (prejuízo líquido)/Patrimônio líquido (%)	-27,9074%	-3,7868%	-48,3794%	-10,1076%
Lucro (prej. líquido)/Cap. social realizado (%)	-26,9266%	-3,1260%	-26,9164%	-5,0916%
Indicadores Econômico-Financeiros				
Índice de Liquidez				
<u>Ativo Circulante</u>	28.937	38.758	25.532	21.987
<u>Estoques</u>	4.202	45	-	-
Capital Circulante Líquido	23.541	33.484	23.752	21.168
Índice de Liquidez corrente	5,3627	7,3489	14,3438	26,8462
Índice de Liquidez Seca	4,5840	7,3403	14,3438	26,8462
Índice de Atividade				
<u>Ativo Total</u>	84.201	72.695	48.929	41.607
<u>Receita Líquida</u>	16.227	53.489	3.708	0
<u>Vendas</u>	16.227	53.489	3.708	0
Retabilidade do Ativo	(0,2502)	(0,0336)	(0,4304)	(0,0958)
Giro dos Ativos	0,19272	0,73580	0,07578	0,00000
Giro do Ativo Total	0,19272	0,73580	0,07578	0,00000

Índices de Endividamento				
Passivo Não Circulante	3.309	2.828	3.616	1.372
Endividamento Geral	0,10338	0,11145	0,11028	0,05266
Índices de Lucratividade				
Lucro Bruto	895	9.054	526	-
Receita Operacional Líquida	16.227	53.489	3.708	0
Margem Bruta	0,05515	0,16927	0,14186	-
Margem Operacional	0,05515	0,16927	0,14186	-
Margem Líquida	(1,29839)	(0,04573)	(5,67988)	-
Retorno sobre Ativo Total	0,01063	0,12455	0,01075	-
Retorno sobre o PL	(0,27907)	(0,03787)	(0,48379)	(0,10108)
Lucro por Ação (em reais)	(0,1666)	(0,9670)	(8,3264)	(1,5751)

- Adicionalmente, as Demonstrações Financeiras anuais e periódicas de 2017 e 2018 da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Companhia: www.springergroup.com.br/demonstracoes-financeiras; no site da B3: www.b3.com.br/pt-br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (pesquisar por “Springer”, clicar no item “Nome de Pregão SPRINGER” e clicar na aba “Relatórios Estruturados”) e na página da CVM: www.cvm.gov.br (clicar na aba “Companhias” à esquerda, escolher a opção “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar no item “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, informar o CNPJ “92929520000100”, clique no nome “SPRINGER A”, em Categorias escolher “ITR” e clicar na coluna “Consulta” referente ao documento desejado).

9.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações ordinárias da Companhia negociadas na B3, no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.

SPRI3			
Data	Quantidade	Volume	Preço Médio
dez/17	427	R\$ 4.044,72	R\$ 9,47
jan/18	2.616	R\$ 24.662,82	R\$ 9,43
fev/18	-	-	-
mar/18	410	R\$ 3.562,00	R\$ 8,69
abr/18	598	R\$ 4.535,96	R\$ 7,59
mai/18	1.546	R\$ 9.365,00	R\$ 6,06
jun/18	128	R\$ 958,10	R\$ 7,49
jul/18	237.740	R\$ 1.187.974,78	R\$ 5,00
ago/18	168	R\$ 1.017,00	R\$ 6,05
set/18	-	-	-
out/18	2.333	R\$ 14.754,60	R\$ 6,32
nov/18	1.069	R\$ 7.984,78	R\$ 7,47

dez/18	19	R\$ 127,30	R\$ 6,70
Total	247.054	R\$ 1.258.987,06	R\$ 5,10
* Em julho de 2018 houve leilão de 235.325 ações ON a R\$ 4,98, conforme item 9.3 acima.			

SPRI5			
Data	Quantidade	Volume	Preço Médio
dez/17	-	-	-
jan/18	51	R\$ 357,00	R\$ 7,00
fev/18	4	R\$ 28,00	R\$ 7,00
mar/18	-	-	-
abr/18	-	-	-
mai/18	550	R\$ 3.095,76	R\$ 5,63
jun/18	126	R\$ 533,00	R\$ 4,23
jul/18	4.964	R\$ 17.721,00	R\$ 3,57
ago/18	-	-	-
set/18	198	R\$ 624,00	R\$ 3,15
out/18	6	R\$ 19,86	R\$ 3,31
nov/18	74	R\$ 244,20	R\$ 3,30
dez/18	-	-	-
Total	5.973	R\$ 22.622,82	R\$ 3,79

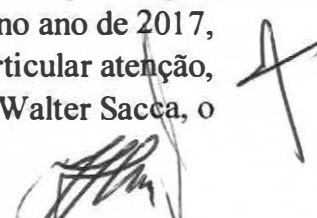
SPRI6			
Data	Quantidade	Volume	Preço Médio
dez/17	-	-	-
jan/18	-	-	-
fev/18	20	R\$ 319,80	R\$ 15,99
mar/18	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
abr/18	-	-	-
mai/18	-	-	-
jun/18	34	R\$ 508,30	R\$ 14,95
jul/18	21	R\$ 313,95	R\$ 14,95
ago/18	34	R\$ 510,00	R\$ 15,00
set/18	-	-	-
out/18	-	-	-
nov/18	-	-	-
dez/18	100	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00
Total	210	R\$ 3.168,55	R\$ 15,09

9.7. Registro como Companhia Aberta: O registro da Companhia, de que trata o Artigo 21 da Lei nº 6.385/76, bem como suas respectivas informações encontram-se atualizados até a presente data.

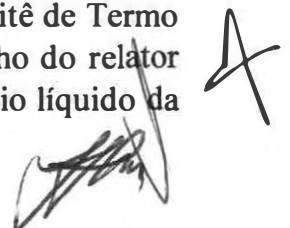
9.8. Negociação durante o Período da OPA: Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não adquiriu, nem pessoas a ela vinculadas adquiriram, ações da Companhia por preço superior ao Preço por Ação durante o período da OPA, compreendido entre (a) a data em que o interesse da Ofertante em realizar a OPA foi divulgado ao mercado e (b) a data do Leilão.

9.9. Subscrições Públicas e Privadas no Último Ano: Para fins do artigo 19, *caput* e Parágrafo único, da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não houve, no último ano, qualquer aumento de capital com subscrição pública ou privada de ações da Companhia.

9.10. PAS CVM nº 19957.010686/2017-22: Os Srs. Walter Sacca, Manuel Varanda e Rodrigo Coelho, diretores da Companhia, são parte de processo administrativo sancionador instaurado pela CVM, o qual teve origem em duas reclamações feitas por um acionista por meio do portal de denúncias da CVM. A primeira reclamação foi feita em 26/04/2017 e descreve um suposto aumento desproporcional da remuneração dos membros do conselho de administração da Companhia para o ano de 2017. O reclamante alega que o referido aumento da remuneração teria o intuito de disfarçar uma distribuição de lucros, já que os diretores eram também acionistas, e que isso teria causado prejuízos à Companhia e aos demais acionistas. A segunda reclamação, por sua vez, feita em 05/06/2017, trata de aumento de despesas não recorrentes da Companhia, especificamente para o ano de 2017, quando as despesas teriam chegado a R\$ 5.196.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil reais), contra R\$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais) no ano anterior. Segundo o acionista, não existiria qualquer nota explicativa quanto ao mencionado aumento nos balanços contábeis da Companhia. Em virtude dessas denúncias, a CVM solicitou aos diretores da Companhia o fornecimento de documentos e informações para apurar o caso. Os diretores prestaram as informações e apresentaram a documentação solicitada, explicando que não houve aumento da remuneração do conselho de administração, uma vez que o suposto valor a maior contestado pelo acionista dizia respeito à previsão de despesa da Companhia com o conselho de administração para o ano de 2017, e não representava a quantia efetivamente paga aos membros do conselho de administração. Inclusive, segundo os diretores, o valor da rubrica para 2017 era o mesmo valor previsto para o exercício de 2016. Ainda, os diretores justificaram que o aumento nas despesas não recorrentes se deu em razão da contratação de empresas de consultoria para prestação de assessoria nas operações de alienação de participações que a Companhia detinha em outras empresas. A partir dos contratos e demais documentos fornecidos pela Companhia, a CVM apurou que, entre os maiores beneficiários de pagamentos feitos pela Companhia no ano de 2017, estava a AFAM Consultoria, a cuja contratação a CVM dispensou particular atenção, em razão do fato de o diretor vice-presidente desta empresa ser o Sr. Walter Sacca, o



qual também ocupava o cargo de diretor presidente da Companhia. A CVM, então, solicitou o histórico de contratos celebrados entre a Companhia e a referida empresa, além de apresentar questionamentos quanto aos motivos das contratações, a ocorrência de alguma espécie de competição anteriormente às contratações e os benefícios gerados à Companhia por essas prestações de serviço. Após o atendimento, pelos diretores, dos requerimentos feitos pela CVM, a autarquia, considerando (i) a inexistência de registro nas atas do conselho de administração a respeito das contratações da AFAM Consultoria; (ii) a não comprovação de que a Companhia tenha realizado procedimento de concorrência previamente à contratação das empresas de consultoria; (iii) a inexistência de notas explicativas, nos registros contábeis da Companhia, acerca do aumento nas despesas no ano de 2017; e (iv) a inexistência de provas da efetiva prestação de serviços por parte da AFAM Consultoria, decidiu por instaurar o PAS em face dos diretores da Companhia, em razão da celebração de contratos que não atendiam aos fins sociais da Companhia, bem como por omissão nos registros contábeis. Os diretores apresentaram suas respectivas defesas, alegando, em síntese, que (i) possuem reputação confiável no mercado; (ii) a contratação da AFAM Consultoria se deu de forma legítima, pois os diretores não detêm a expertise necessária para os serviços que foram prestados pela referida empresa; (iii) não existe qualquer vedação a que a Companhia contrate com partes relacionadas; (iv) todas as contratações foram autorizadas por mais de 80% (oitenta por cento) do capital social votante da Companhia; (v) não houve dolo na omissão das informações contábeis; e (vi) a perda de objeto do processo, haja vista a informação de que a Companhia e a AFAM Consultoria celebraram, em 17/12/2017, um memorando de entendimentos pelo qual a AFAM Consultoria se comprometeu a devolver à Companhia todos os valores referentes aos contratos de consultoria firmados entre as partes, cujo montante atualizado perfaz um total de R\$ 7.152.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), em 4 (quatro) parcelas anuais, sendo a primeira devida em 03/06/2019. Nesse sentido, foi protocolada, em 24/04/2018, pelos diretores da Companhia, uma proposta de termo de compromisso, pelo qual assumiriam a obrigação de pagarem uma multa à CVM no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), adicionalmente à restituição, pela AFAM Consultoria, de todos os prejuízos sofridos pela Companhia, nos termos do memorando de entendimentos celebrado. Houve contraproposta, pela CVM, sugerindo o aprimoramento da proposta feita com (i) a apresentação de maneira hábil de comprovar a restituição do montante pela AFAM Consultoria em parcela única, ao invés do parcelamento descrito no memorando de entendimentos, e (ii) a assunção de obrigação pecuniária, em parcela única, nos termos definidos pelo Comitê de Termo de Compromisso da CVM. Diante da contraproposta, os diretores da Companhia apresentaram nova contraproposta, reiterando os termos da proposta inicialmente apresentada e requerendo a designação de uma reunião entre os requerentes e o Comitê de Termo de Compromisso da CVM. O PAS encontra-se concluso para despacho do relator desde novembro de 2018. O PAS impactará positivamente o patrimônio líquido da



Companhia, haja vista a assunção da obrigação, pela AFAM Consultoria, de restituir o montante de R\$ 7.152.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), fluxo de caixa futuro este já considerado no Laudo de Avaliação.

9.11. Informações Adicionais Sobre a Companhia: Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, podem ser consultadas nos endereços eletrônicos indicados no item 12.1 abaixo.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1. Sede Social, Jurisdição e Objeto Social: A Ofertante, **AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.**, é pessoa jurídica com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior nº 55 – Bloco B, 1º andar, bairro Jardim da Gloria, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.251.700/0001-90 e tem por objeto social: (a) arrematação judicial ou extrajudicial de bens imóveis ou direitos a eles relativos; (b) venda, compra, promessa de venda e compra, cessão, promessa de cessão de bens imóveis próprios e direitos a eles relativos, bem como administração de imóveis próprios e/ou de terceiros; (c) participação em negócios imobiliários; (d) empreendimentos rurais; (e) outras atividades afins; (f) fomento comercial através de operações de “factoring” e mediante aplicação de recursos próprios para adquirir e alienar por qualquer forma direitos creditórios de pessoas jurídicas decorrentes de vendas de bens e prestação de serviços; (g) participação em outras empresas e empreendimentos em geral, bem como, participar de outros negócios de acordo com o livre entendimento da Diretoria.

10.2. Capital Social: Na data da publicação deste Edital, o capital social da Ofertante era de R\$ 73.749.700,00 (setenta e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), dividido em 73.749.700 (setenta e três milhões, setecentas e quarenta e nove mil e setecentas) cotas com valor nominal de 1,00 (um real) cada.

10.3. Composição do Capital Social: A composição do capital social da Ofertante na data de publicação deste Edital é a seguinte:

Sócio	Quantidade	Percentual
Sr. Walter Sacca	25.774.850	34,94
Milzen Tamar Gaeta Sacca	25.774.850	34,94
Ana Paula Gaeta Sacca	7.400.000	10,04
Fernanda Gaeta Sacca	7.400.000	10,04
Alexandra Gaeta Sacca	7.400.000	10,04
Total	73.749.700	100%

10.4. Vínculo Societário entre a Ofertante e a Instituição Intermediária: A Ofertante, seus sócios e dirigentes, não possuem nenhum vínculo societário com a Instituição Intermediária e tampouco exerce qualquer cargo naquela instituição. O relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária é de cliente e de prestadora de serviços.

10.5. Transações com Partes Relacionadas: Não existem transações realizadas entre as partes relacionadas da Ofertante com a Companhia.

11. DECLARAÇÕES

11.1. Declarações da Ofertante: A Ofertante declara que:

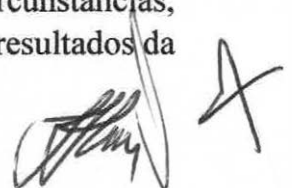
(i) nos termos do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 361, é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações;

(ii) antes da OPA, a Ofertante é titular, diretamente, de 1.767.235 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias, representando 93,55% (noventa e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) desta classe, 333.884 (trezentas e trinta e três mil, oitocentas e oitenta e quatro) Ações Preferenciais A, representando 65,17% (sessenta e cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) desta classe e 93.778 (noventa e três mil, setecentas e setenta e oito) Ações Preferenciais B, representando 73,22% (setenta e três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) desta classe, totalizando 2.194.897 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e noventa e sete) ações, o que corresponde a 86,77% (oitenta e seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital social total da Companhia;

(iii) não adotou qualquer medida visando (ou que tenha causado ou que possa ser esperado que cause ou resulte) a estabilização ou manipulação do preço das Ações Objeto da Oferta;

(iv) não distribuiu qualquer material com relação à Oferta, exceto pelo presente Edital;

(v) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das suas ações;



(vi) não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada que não tenha sido objeto de divulgação pública;

(vii) não possui, bem como pessoas a ela vinculadas não possuem, na data deste Edital, empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

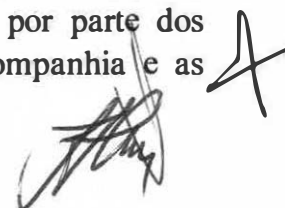
(viii) não possui, bem como pessoas a ela vinculadas não possuem, na data deste Edital, exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(ix) exceto pela aquisição de 1.029.550 (um milhão, vinte e nove mil e quinhentas e cinquenta) Ações Ordinárias, 198.380 (cento e noventa e oito mil, trezentas e oitenta) Ações Preferenciais A e 60.931 (sessenta mil, novecentas e trinta e uma) Ações Preferenciais B de emissão da Companhia junto aos Alienantes, nos termos do Contrato de Compra e Venda, conforme descrito no item 9.3 acima, não houve qualquer negociação privada, entre partes independentes, tendo por objeto ações da Companhia, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses;

(x) em atendimento ao artigo 15-A, incisos I a III, da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, iniciado em 27 de novembro de 2018, data de divulgação do fato relevante descrito no item 1.1.3 acima, não realizou nem realizará quaisquer das seguintes práticas vedadas: (i) alienação, direta ou indiretamente, de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta, (ii) aquisição de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (iii) realização de operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e

11.2. Declarações da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária declara que:

(i) em atendimento ao § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, incluindo as informações periódicas e eventuais da Companhia e as informações contidas neste Edital;



(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das Ações Objeto da Oferta;

(iii) nem ela, nem as pessoas a ela vinculadas, na data deste Edital, possuíam ações de qualquer espécie ou classe emitidas pela Companhia, empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia, muito menos eram parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(iv) após ser contratada para realizar a intermediação da OPA, a Instituição Intermediária não negociou, nem as pessoas a ela vinculadas negociaram, com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como não efetuaram pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a OPA. A esse respeito, a Instituição Intermediária assegura que (a) deu conhecimento a todas as pessoas a ela vinculadas quanto à vedação de negociação, pela Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, de ações de emissão da Companhia, bem como a respeito da íntegra dos §§ 6º e 8º do artigo 7º da Instrução CVM 361, e (b) mantém e manterá, através de seu departamento de controladoria, a supervisão de todas as negociações realizadas pelas pessoas a ela vinculadas; e

(v) exceto no que se refere à Oferta, incluindo sua contratação como Avaliadora para preparação do Laudo de Avaliação, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante, exceto pela prestação de serviços de corretagem no curso ordinário dos seus negócios. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas: Este Edital, o Laudo de Avaliação e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações discriminadas por espécie e classe, estão à disposição de qualquer pessoa interessada, nos endereços da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da B3 informados abaixo, sendo que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM, e somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo, mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme

estabelecido na alínea “o”, do Item I do Anexo II da Instrução CVM 361:

AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.

Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, Bloco B, 1º andar
Jardim da Gloria, Cotia/SP – CEP 06711-280

SPRINGER S.A.

Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, Bloco A, 1º andar
Jardim da Gloria, Cotia/SP – CEP 06711-280

<http://www.springergroup.com.br/edital-de-oferta-publica-de-acoes> (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “RELACIONAMENTO COM INVESTIDOR” e selecionar o item “OPA” e na sequência o *link* “Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações por Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Springer S/A).

COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, 10º andar, Torre Sul,
Jardim Paulistano, São Paulo/SP – CEP 01452-921

www.coinvalores.com.br (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “PRODUTOS E SERVIÇOS” e, em seguida, clicar em “OFERTAS PÚBLICAS” e na sequência em Ofertas em Andamento, clicar em SPRINGER – Edital OPA).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares
Centro, São Paulo/SP – CEP 01333-010; e
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20050-901

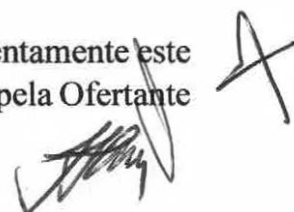
www.cvm.gov.br (para ter acesso e consultar o Edital neste *website*, deve-se clicar seguidamente em “INFORMAÇÕES DE REGULADOS”, “Ofertas Públicas”, “OFERTAS DE AQUISIÇÃO (OPA)”, “EM ANÁLISE”, “SPRINGER S.A.” e Edital).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar, Diretoria de Negociação Eletrônica
Centro, São Paulo/SP – CEP 01010-901

www.b3.com.br (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “PRODUTOS E SERVIÇOS” e, em seguida, clicar em “LEILÕES”, posteriormente clicar em “BOLSA DE VALORES” e, finalmente em “EDITAL – OPA de Ações Ordinária da SPRINGER”).

12.2. Documentos da OPA: Os acionistas da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à OPA publicados pela Ofertante



ou pela Companhia ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.3. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil: Os acionistas da Companhia domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente OPA, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não domiciliados no Brasil.

12.4. Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia: Além das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais A e Ações Preferenciais B, de sua emissão, a Companhia não emitiu outros valores mobiliários.

12.5. Assessores Jurídicos da Oferta:

12.5.1. Assessores Jurídicos da Instituição Intermediária:

FREITAS LEITE ADVOGADOS

Rua Elvira Ferraz, nº 250, 11º andar, parte, Vila Olímpia
São Paulo/SP – CEP 04552-040
Sr. Leonardo Di Cola Nunes

12.5.2. Assessores Jurídicos da Ofertante e da Companhia:

PEPPE E BONAVITA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1.645, 2º andar
São Paulo/SP – CEP 04571-011
Srs. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Daniel Lara Moraes e
Felipe Fabre Ragot

12.6. Atendimento aos Acionistas: O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relações com Investidores, por meio do telefone (55 11) 4612-1517 ou pelo e-mail: manuelvaranda@terra.com.br.

12.7. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão: A presente Oferta Pública foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada em [--] sob o nº [--], tendo a B3 autorizado a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação em [--].

12.8. Afirmações: Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares

tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativa e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e as ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não cumpram os requisitos necessários para a conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OPA.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OU DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.

São Paulo, [data]

AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.
OFERTANTE

Walter Sacca
CPF: 008.076.218-20
RG: 2.692.392

**COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**
INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

Paulino Botelho de Abreu Sampaio

Fernando Ferreira da Silva Tell

ANEXO I

Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) se refere à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações em circulação da Springer S/A, visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta, nos termos e condições expressos no Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações por Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Springer S/A, datado de [--] (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

1. Acionista			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legal(is):			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			

Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:

3. Sociedade Corretora Credenciada
Razão ou Denominação Social:
CNPJ/ME:
Endereço:

4. Manifestação em relação à Oferta
() concorda expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da Springer S/A, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.
5. O acionista que preencher o campo 4 acima está ciente que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a data de liquidação do Leilão; (b) após o cancelamento do registro da Springer S/A, não será mais possível negociar suas ações na B3.
6. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.
7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.
8. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA,

+



PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

Acionista

RG (quando aplicável):

CPF/CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do 2º (segundo) dia útil anterior ao Leilão, em 2 (três) vias originais.

